



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14804 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Reconduz membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, pelo período de 02 (dois) anos, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, os membros a seguir relacionados:

I – ANTÔNIO MARCOS SOARES SILVA – Presidente;

II – SAULO ROGÉRIO DE SOUZA, membro e CARLOS AUGUSTO SILVA BRAGA, suplente, representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO;

III – DULCINÉIA GALVÃO DA COSTA BRAGA, membro e ELIZETE ZILSKE, suplente, representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO;

IV – PAULO ROBERTO DA SILVA, membro e PAULO JOSÉ DE SOUSA ROCHA, suplente, representantes das Entidades de Trânsito;

V – PEDRO SILVA BRAGA, membro e EDÍLSON OLIVEIRA DA SILVA, suplente, representantes das Entidades de Trânsito;

VI – Integrantes:

a) FREDERICO MEIRA BORRE; e

b) JUSSARA TEREZINHA GOTTLEB;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador